

**REGULAMENTO DE
ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO POR
MÉRITO (MCTES) A
ESTUDANTES DO
INSTITUTO
POLITÉCNICO DE
COIMBRA**

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, foi aprovado em 09 de junho de 2009, pelo MCTES, através do Despacho nº 13531/2009, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 111.

Posteriormente, através do Despacho nº 7760/2017, de 04 de setembro, clarificaram-se alguns aspetos relacionados com o ano de atribuição da bolsa de estudo e procedeu-se à alteração de alguns pontos do Regulamento, em particular, à inclusão da atribuição da bolsa de estudo aos estudantes dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) e à alteração do procedimento de transferência da verba da bolsa, que passou a ser feita pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) diretamente aos estudantes.

De modo a garantir a equidade e uniformização da atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito aos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra, ao abrigo do disposto do artigo 10.º do citado Regulamento, são aprovadas as seguintes normas e critérios a aplicar aos procedimentos de atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito aos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra:

Artigo 1.º

1. São elegíveis para a atribuição de bolsa de mérito os estudantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular;
 - b) A média ponderada das classificações no conjunto das unidades curriculares a que se refere a alínea a), usando como fator de ponderação o respetivo número de créditos ECTS, seja igual ou superior a 16,0 valores.
 - c) Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente do critério anterior.
2. Em caso de empate, a ordenação será efetuada, de forma sucessiva, dos seguintes critérios:
 - a) Média ponderada considerada até às milésimas;
 - b) Melhor média ponderada das classificações obtidas em todas as unidades curriculares aprovadas, do respetivo plano de estudos;
 - c) Obtenção de classificação mais elevada numa qualquer unidade curricular do plano de estudos.

Artigo 2.º

1. O número de bolsas atribuídas ao Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Geral, é distribuído pelas seguintes Unidades Orgânicas de Ensino (UOE), proporcionalmente ao número de estudantes inscritos:
 - Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC);
 - Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC);
 - Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH);
 - Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC);
 - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC);
 - Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC).
2. A cada UOE referida no número anterior será atribuída, pelo menos, uma bolsa de estudo por mérito.

Artigo 3.º

1. Não são contabilizadas para cálculo da média:
 - a) As unidades curriculares efetuadas por creditação;
 - b) As unidades curriculares cuja melhoria de nota não tenha sido efetuada no ano letivo respetivo;
 - c) As unidades curriculares pertencentes a anos curriculares avançados relativamente ao ano de atribuição do prémio, sendo estas consideradas no ano curricular respetivo.

Artigo 4.º

1. Para efeitos de atribuição das bolsas de estudo por mérito serão elaboradas listas dos estudantes elegíveis em cada UOE, ordenados por ordem decrescente de média calculada nos termos acima definidos.
2. A atribuição das bolsas por aplicação do artigo 2.º far-se-á, de acordo com a lista acima referida, observadas ainda as seguintes normas:
 - a) No caso de haver apenas uma bolsa esta é atribuída ao melhor estudante da respetiva UOE;
 - b) Havendo mais do que uma bolsa estas são distribuídas, uma por cada tipologia de ciclo de estudos, de acordo com a seguinte ordem: Curso Técnico Superior Profissional, Licenciatura e Mestrado;

- c) Só haverá lugar à atribuição de bolsas a dois estudantes de um mesmo ciclo de estudos/curso (Curso Técnico Superior Profissional, Licenciatura, Mestrado) quando todos os restantes representados na lista tiverem sido contemplados com pelo menos uma bolsa;
3. Caso não seja atribuído o número de bolsas em alguma das tipologias de ciclo de estudos por ausência de estudantes elegíveis, a(s) bolsa(s) sobrantes reverterá(ão) para os estudantes elegíveis, sem bolsa atribuída. Neste(s) caso(s) as bolsas serão atribuídas por ordem decrescente dos estudantes seriados em lista única, independentemente da tipologia de curso, até se esgotar o número de bolsas disponíveis.

Artigo 5.º

1. O Departamento de Gestão Académica do Instituto Politécnico de Coimbra (DGA/SC) procede à divulgação das listas nominativas dos estudantes seriados, no sistema de gestão académica do Instituto Politécnico de Coimbra.
2. Eventuais reclamações sobre as listas referidas no ponto anterior poderão ser apresentadas, através do sistema de gestão académica do Instituto Politécnico de Coimbra, nos 10 dias úteis seguintes à sua divulgação.
3. O DGA/SC comunica à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) a lista definitiva.
4. É da responsabilidade da DGES notificar por *e-mail*, os alunos premiados, para o endereço de correio eletrónico institucional.
5. Confirmado o pagamento da bolsa de mérito, o Instituto Politécnico de Coimbra elabora um Diploma a atribuir a cada estudante.

Artigo 6.º

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ficha Técnica

Título

RG_02.03 - Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito (MCTES) a Estudantes do Instituto Politécnico De Coimbra

Emissor

Departamento de Gestão Académica dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra

Versão 00

Editado em 24/02/2025

Aprovado por

Vice-Presidente do IPC com competência na área da gestão académica

Data de Aprovação

15 de maio de 2025

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA

www.ipc.pt

ipc@ipc.pt

qualidade@ipc.pt